



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**CONTRATO Nº. 138/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA: “SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL EM COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS DE GOIÁS”.**

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 03/01/2014, publicado no DOU do dia 06/01/2014, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. CARLITO LARIUCCI**, brasileiro, casado, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL E DA FACULDADE DE ENFERMAGEM**, neste ato representado por seus respectivos diretores **Prof. Dr. FREDERICO ALVES MARTINS DE SOUZA** e **Profa. Dra. VIRGINIA VISCONDE BRASIL** doravante denominada **UNIDADE** e pelo **Prof. Dr. PAULO SCALIZE**, brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pela **Profa. Dra. CLACI FÁTIMA WEIRICH ROSSO** brasileira, residente e domiciliado em Goiânia-GO doravante denominados **COORDENADOR** e **SUBCOORDENADORA**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da UFG, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Prof. Dr. REINALDO GONÇALVES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Goiânia-GO., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei n.º 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à UFG, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução

desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986, da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de pesquisa: “**SANEAMENTO E SAÚDE AMBIENTAL EM COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS DE GOIÁS**”.

**Parágrafo Primeiro** – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamento de bolsas, de despesa com deslocamento da equipe, de serviço de pessoa jurídica e outros necessários ao desenvolvimento do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de **R\$10.678.280,15** (dez milhões seiscentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos), conforme detalhamento no Plano de Trabalho, descentralizados para a UFG por meio da nota de crédito 2017NC000922, sendo que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total mediante emissão de Ordem Bancária, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato e com comprovação efetiva da realização dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 1.392.819,15 (um milhão trezentos e noventa e dois mil oitocentos e dezenove reais e quinze centavos), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento de débitos contraidos pela CONTRATADA a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender às despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento, a CONTRATANTE destacará recursos descentralizados pelo MS/FNS, no PTRES: 090807, fonte de recursos: 6151691125, no elemento de despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em razão de que foram emitidas as notas de empenho 2017NE806615 no valor de **RS\$10.678.280,15** (dez milhões seiscientos e setenta e oito mil duzentos e oitenta reais e quinze centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 14 de novembro de 2020, podendo excepcionalmente, ser prorrogado, na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do implemento do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Da CONTRATADA:

- a) executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b) desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c) observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente CONTRATO e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela CONTRATANTE;
- d) cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela CONTRATANTE;
- e) utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f) recolher, quando for o caso, os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da CONTRATANTE, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g) manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h) aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste CONTRATO;
- i) incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da CONTRATANTE, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j) possibilitar à CONTRATANTE o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;

- k) apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l) apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m) integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n) fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**, garantindo à **CONTRATANTE** o acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos, e aos locais de execução do objeto deste **CONTRATO**;
- o) guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p) observar a legislação federal que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente: aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio; à composição das equipes dos projetos, inclusive às disposições que vedam o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; à concessão e ao pagamento de bolsas; ao acompanhamento e controle; e à prestação de contas;
- q) submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r) submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s) publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t) manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

- a) aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b) executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;

- c) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d) encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e) autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f) observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- g) permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h) indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i) indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j) implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato, de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k) zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l) atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas, de modo a evitar a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m) respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n) acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- o) prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p) tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q) exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

**Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:**

- a) assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;

- b) exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da CONTRATADA, no desenvolvimento do Projeto;
- c) responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo COORDENADOR indicado pela INTERVENIENTE e pelo fiscal designado na forma da CLÁUSULA OITAVA, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b) supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de qualquer exigência;
- d) disciplinar o uso de bens e serviços da CONTRATANTE pela CONTRATADA consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

**Parágrafo Único** – A supervisão exercida pelo COORDENADOR indicado pela INTERVENIENTE e pelo fiscal designado na forma da CLÁUSULA OITAVA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído pela CONTRATANTE a INTERVENIENTE/COORDENADOR como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da CONTRATANTE, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

**Parágrafo primeiro** – A INTERVENIENTE também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal designado pela CONTRATANTE/INTERVENIENTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à CONTRATANTE, e postada em sitio mantido pela CONTRATADA na rede mundial de computadores - Internet.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste CONTRATO.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a) demonstrativo de receitas e despesas;
- b) cópia dos documentos fiscais;
- c) relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d) cópias de guias de recolhimento;
- e) atas de licitação;
- f) termo de doação dos bens adquiridos.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação de bens adquiridos em seu âmbito.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste CONTRATO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES**

O pessoal envolvido na execução deste CONTRATO guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores da CONTRATANTE participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da UFG, que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Segundo** – A participação de servidores da CONTRATANTE nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da UFG e outras normas que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso, o pessoal complementar que a CONTRATADA necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avançados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da CONTRATADA, inclusive na utilização de pessoal da UFG.

**Parágrafo Quarto** – Na eventual hipótese de vir a CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da CONTRATANTE, deverá observar a Lei 11.788/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da CONTRATANTE, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da CONTRATANTE, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS.**

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a reservar os direitos inerentes à propriedade,



disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATANTE terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

**Parágrafo Quarto** - Incumbe à CONTRATADA executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b) manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c) informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d) assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e) antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f) colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** - As solicitações de providências dirigidas à CONTRATANTE, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a) o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d) a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a) supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

**Prof. Orlando Afonso Valle Amaral**  
Reitor - UFG

**Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira**  
Diretor Executivo - FUNAPE

**Prof. Carlito Lariucci**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

**Prof. Frederico Martins Alves da Silva**  
Diretor da ECEA

**Profa. Virgínia Visconde Brasil**  
Diretora da FEN

**Prof. Paulo Sérgio Scalize**  
Coordenador do Projeto

**Profa. Claci Fátima W. Rosso**  
Sub Coordenadora do Projeto

Testemunhas \_\_\_\_\_

Profa Clevia Ferreira Duarte Garrote  
CPF 26851571153

\_\_\_\_\_

## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>		
Saneamento e Saúde Ambiental em Comunidades Rurais e Tradicionais de Goiás		
<b>Identificação dos Participes do Projeto</b>		
Universidade:	Universidade Federal de Goiás	
Unidade:	Escola de Engenharia Civil e Ambiental	
Fundação:	FUNAPE	
<b>Coordenador/Subcoordenação:</b>		<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>
Paulo Sergio Scalize		108.960.458-03/1212697
Claci Fátima Weirich Rosso		467.230.649-68/2222645
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>
62 98110-3030	62 3209-6257	<a href="mailto:Pscalize.ufg@gmail.com">Pscalize.ufg@gmail.com</a>
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>
<b>Classificação do Projeto:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Tecnológico	<input type="checkbox"/> Científico e
<b>Justificativa/Fundamentação do Projeto</b>		
<p>A qualidade de vida da população está intimamente ligada às condições sanitárias e socioambientais, representando um problema de ordem social e de saúde pública, principalmente em áreas de comunidades rurais e tradicionais, como ribeirinhos, quilombolas e assentamentos; grupos que apresentam fragilidades individuais, sociais e programáticas relacionadas ao enfrentamento de situações prejudiciais à saúde e ao saneamento.</p> <p>Conforme o Decreto 4887/2003 (INCRA, 2003), as Comunidades Quilombolas abrange indivíduos remanescentes dos quilombos, sendo grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria e relações territoriais específicas, considerando os princípios de ancestralidade negra e resistência à opressão histórica sofrida.</p> <p>Comunidades Ribeirinhas são definidas pelo Decreto n. 6040 de 2007 como grupos culturalmente diferenciados, com formas próprias de organização social, que utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (LIRA &amp; CHAVES, 2015).</p> <p>Já o Assentamento Rural é parte do processo da reforma agrária, no qual uma única propriedade (latifúndio) dá lugar e inúmeras unidades de produção familiares, pois “de maneira genérica, os assentamentos rurais podem ser definidos como a criação de novas unidades de produção agrícola, por meio de políticas governamentais visando o reordenamento do uso da terra, em benefício de trabalhadores rurais sem terra ou</p>		

com pouca terra” (BERGAMASCO & NORDER, 1996). Segundo dados do INCRA, a Superintendência SR 04 – Goiás apresenta 307 assentamentos com 13.029 famílias assentadas e a Superintendência SR 28 – Distrito Federal e Entorno mais 206 assentamentos e 12.761 famílias assentadas.

Esses três grupos de comunidades rurais e tradicionais apresentam em comum a ocupação peculiar de seus territórios, muitas das vezes, em condição de precariedade produtiva e socioambiental face a ausência de infraestruturas e o pouco acesso a políticas públicas específicas. Este cenário, por sua vez, contribui para um quadro de condição de saúde prejudicada relacionada a higiene, abastecimento de água, tratamento de resíduos desfavoráveis e veiculação de patógenos. Diante deste contexto, e frente aos estudos com comunidades rurais e tradicionais de modo geral, as situações de saúde-doença estão relacionadas com os aspectos de saneamento ambiental, que por sua vez impactam sobremaneira a qualidade de vida desses indivíduos.

Em pleno século XXI um dos problemas mais graves e preocupantes para o Brasil ainda é a falta de saneamento, problemática vivenciada especialmente em regiões mais pobres e que sofrem com a falta de políticas públicas. Dados epidemiológicos sobre as condições de saúde da população brasileira identificados no Plano Nacional de Saúde (PNS), evidenciam que na área rural, e em suas múltiplas abrangências, localizam-se os maiores índices de mortalidade infantil, de insalubridade, de analfabetismo e de incidência de endemias, a saber: Arboviroses transmitidas pelo *Aedes Aegypti* (Dengue, Zika, Chikungunya e Mayaro); infecções por transmissão fecal oral (como hepatite A e E, *Escherichia coli*, *Enterococos*, *Pseudomonas aeruginosa*, *Shigella sonnei*, *Leveduras* e Anaeróbios fecais: *Bacteroides spp.* *Bifidobacterium spp.* *Clostridium perfringens*), leptospirose, esquistossomose. Ainda, há doenças prevalentes em zonas urbanas que são inseridas nas zonas rurais por meio do processo migratório e imigratório, comum na Região Central do Brasil, caracterizando uma situação de vulnerabilidade social e de saúde.

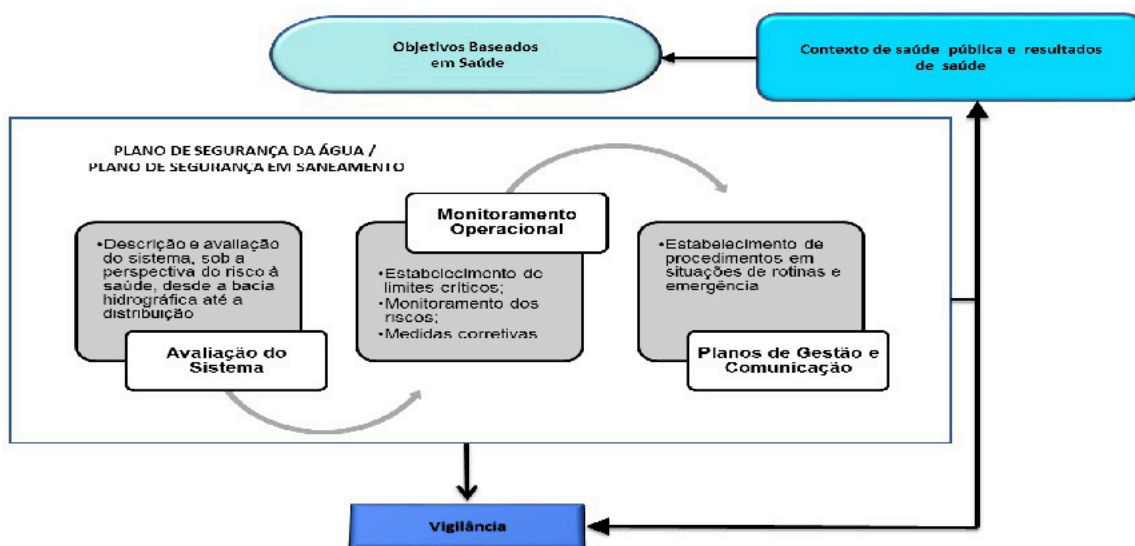
Esses agravos de veiculação hídrica são responsáveis pelas maiores taxas de mortalidade e internação no Sistema Único de Saúde dos indivíduos de comunidades rurais e tradicionais, em particular das crianças, impactando no seu crescimento e desenvolvimento, bem como na estrutura financeira e emocional de toda a família e comunidade. Dessa forma, eventuais intervenções na esfera da saúde pública, como o acesso amplo à água potável e a implementação de medidas visando ao saneamento básico, resultarão em impacto inexpressivo no que concerne à morbidade associada às doenças de transmissão hídrica.

De acordo com o Panorama Nacional de Saneamento Básico (BRASIL, 2011), apenas cerca de 31% da população do estado de Goiás tem acesso a condições satisfatórias de abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de resíduos sólidos. Conforme a Lei nº 11.445/2007, o caráter participativo da população é de fundamental importância, visto que tem como princípio a participação popular por meio de audiências ou consultas públicas (BRASIL, 2007). Este princípio evidencia a necessidade de verificação da satisfação e percepção dos consumidores no que diz respeito aos serviços utilizados e condições sanitárias existentes. Em Goiás, observa-se a falta de pesquisas nessa área, dessa forma, o grau de satisfação e percepção dos consumidores com relação a qualidade da água nos municípios do estado de Goiás é importante para configurar um documento de consulta para gestores municipais e profissionais da área de saneamento, auxiliando-os nos processos de tomada de decisão e planejamentos futuros, contribuindo, desse modo, para o

desenvolvimento sanitário, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e manutenção da sustentabilidade.

Sabe-se que a qualidade da água que a população consome, influencia diretamente no processo saúde-doenças, sendo necessário, o conhecimento da qualidade da água consumida pela população para proposição de ações de melhorias. Atualmente a potabilidade da água é obtida por meio de tratamento, geralmente físico-químico, englobando os processos de coagulação, floculação, decantação, sedimentação, desinfecção e fluoretação, sendo os padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria MS nº 2914/2011 (BRASIL, 2011). Em pequenas comunidades, o consumo de água pode ser a água bruta (obtida em minas, poços, rios, lagos, etc.) ou com algum tratamento prévio, o que influencia diretamente na qualidade de vida dessa população, sendo dessa forma importante o conhecimento das condições locais para a proposição de melhorias por meio de utilização de solução alternativa de tratamento de água adequada a cada situação.

Em reconhecimento às limitações inerentes ao princípio amostral, analítica ou financeira e a dificuldade ou mesmo impossibilidade de monitoramento em tempo real para assegurar a confiabilidade na água distribuída, o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 2.914/2011 em acordo com as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) na terceira edição de 2004 e mantida na quarta edição de 2011 os *Guidelines for Drinking-Water Quality* recomenda aos prestadores de serviços de saneamento responsáveis pelo sistema de abastecimento de água a implantação de uma estrutura de segurança de saneamento (Figura 1) por meio das implantações de Planos de Segurança da Água (PSA) e Plano de Segurança de Saneamento (PSS) em sistemas de esgoto.



**Figura 1: Estrutura para garantir a segurança do saneamento**  
Fonte: Adaptado (WHO, 2004).

O PSA e PSS (entendido pela OMS somente esgotamento sanitário e não os 4 eixos do saneamento) são ferramentas de gestão baseado na identificação dos perigos e caracterização dos riscos em sistema e em solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano e sistema de esgotamento sanitário, com a finalidade de estabelecer medidas de controle para eliminar ou reduzir os perigos e riscos para níveis aceitáveis (WHO, 2004). A elaboração desses planos permite identificar e gerenciar os riscos à saúde em toda a cadeia do saneamento, bem como permite orientar investimentos baseado na análise de riscos

promovendo benefícios à saúde das populações beneficiadas por esses sistemas. Está fundamentada na implantação de cinco atividades chaves, adotadas pela OMS e pelo Ministério da Saúde, a saber: (I) objetivos e metas de saúde baseadas em uma avaliação de riscos; (II) avaliação da capacidade do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o atendimento das metas de saúde; (III) monitoramento dos sistemas de água e esgoto; (IV) planos de gestão documentados, onde estejam: a avaliação do sistema, o monitoramento, rotinas operacionais, medidas corretivas em caso de anormalidades, previsão de ampliações e melhorias; e (V) programa de vigilância independente, que avalia os itens de (I) a (IV) de responsabilidade dos prestadores de serviços.

A diretriz recomendada pela OMS utiliza vários procedimentos metodológicos e operacionais, além do uso de informações sobre o uso e ocupação da bacia contribuinte ao manancial, histórico das características das águas, características físicas do sistema, práticas operacionais e a qualidade da água distribuída pelo responsável pelo sistema ou pela solução alternativa coletiva de abastecimento de água. Para a implantação desses procedimentos metodológicos, com grandes quantidades de informações, faz-se necessário, o conhecimento de várias metodologias, tais como: a matriz de priorização de riscos, a Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) e os princípios da gestão de risco e qualidade (ISO 9001:2000, ISO 31000:2012, WHO, 2004; WHO, 2005, WHO, 2011).

Dessa forma, neste projeto, a proposição da metodologia contemplará no Plano de Segurança do Saneamento Rural (PSSR) englobando os 4 eixos do saneamento (água, esgoto, drenagem e resíduos) e não somente o PSA e o PSS.

A Universidade Federal de Goiás tem como missão produzir e socializar o conhecimento e tecnologias, formando profissionais e indivíduos capazes de promover a transformação e desenvolvimento da sociedade, tendo como pilares a pesquisa, o ensino e a extensão. Trata-se de uma instituição pública e estratégica no Estado de Goiás e no Brasil, reconhecida por sua capacidade de produzir ciência, tecnologia e inovação para o fortalecimento e elaboração de políticas públicas do estado e do país.

A partir de um exame sistemático e objetivo de ações que compreendam em seu escopo: o desempenho, a implementação e os resultados, com o objetivo da determinação de sua eficiência e efetividade das metas pré-estabelecidas se faz necessário o desenvolvimento deste estudo através de contratação de serviços que atendam a demanda institucional quanto a percepção da população brasileira.

O presente Termo de Execução Descentralizada- TED tem como objetivo, por meio de pesquisa científica, promover a troca de conhecimento, informações, métodos e ferramentas relativas à área da saúde ambiental que possam auxiliar a FUNASA na tomada de decisão no que se refere ao desenvolvimento de tecnologias inovadoras de sustentabilidade, subsídios aos serviços de saúde, ao mesmo tempo, fomentar o empoderamento desses grupos quanto a promoção e proteção à saúde em saneamento ambiental.

Assim, este TED entre a FUNASA e a Universidade Federal de Goiás proporcionará o fortalecimento da gestão, da capacitação técnica de profissionais, o desenvolvimento institucional, implementação das ações de educação sanitária, ambiental e saneamento básico resultando na melhoria da qualidade dos serviços, e consequentemente, na qualidade de vida da população residente nos municípios com população inferior a 50



mil habitantes no Estado de Goiás. Nesse sentido, conforme art. 12-A do decreto nº61702013, o Termo de Execução Descentralizada terá como finalidade, a execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora dos recursos. Levando em consideração que a Fundação Nacional de Saúde (Funasa), instituição vinculada ao Ministério da Saúde - MS, objetiva promover a saúde e a inclusão social por meio de ações de saneamento e de saúde ambiental, sendo considerada transversal junto às instâncias públicas que trabalham a saúde pública no Brasil e também sua missão de fomentar a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias alternativas com vista a sustentabilidade e serviços em ações ambientais, justifica-se a realização da presente investigação.

Tendo em vista a necessidade de mudança desse cenário, para que seja possível intervir nessa situação, e conseqüentemente melhorar a qualidade de vida da população residente, faz-se necessário compreender quantitativamente e qualitativamente as condições de saúde nessas localidades, tendo em vista que esses aspectos estão intimamente relacionados, pois somente a partir disso será possível repensar as estratégias e assim, melhorar as condições de vida dessas pessoas.

É notória a necessidade que haja ações de avaliação e análise das condições de saúde e saneamento ambiental com o objetivo principal de contribuir para a melhoria das condições que afetam diretamente a saúde dessa população ainda pouco explorada pelos setor público e sociedade científica. Diante disso, esta investigação busca trazer elementos que subsidiem formas de identificar, qualificar, contribuir na construção e avaliar estratégias atualmente adotadas, fomentando mudanças tanto na relação saúde e ambiente, bem como melhorar a percepção da população em questão a respeito dos riscos ambientais existentes.

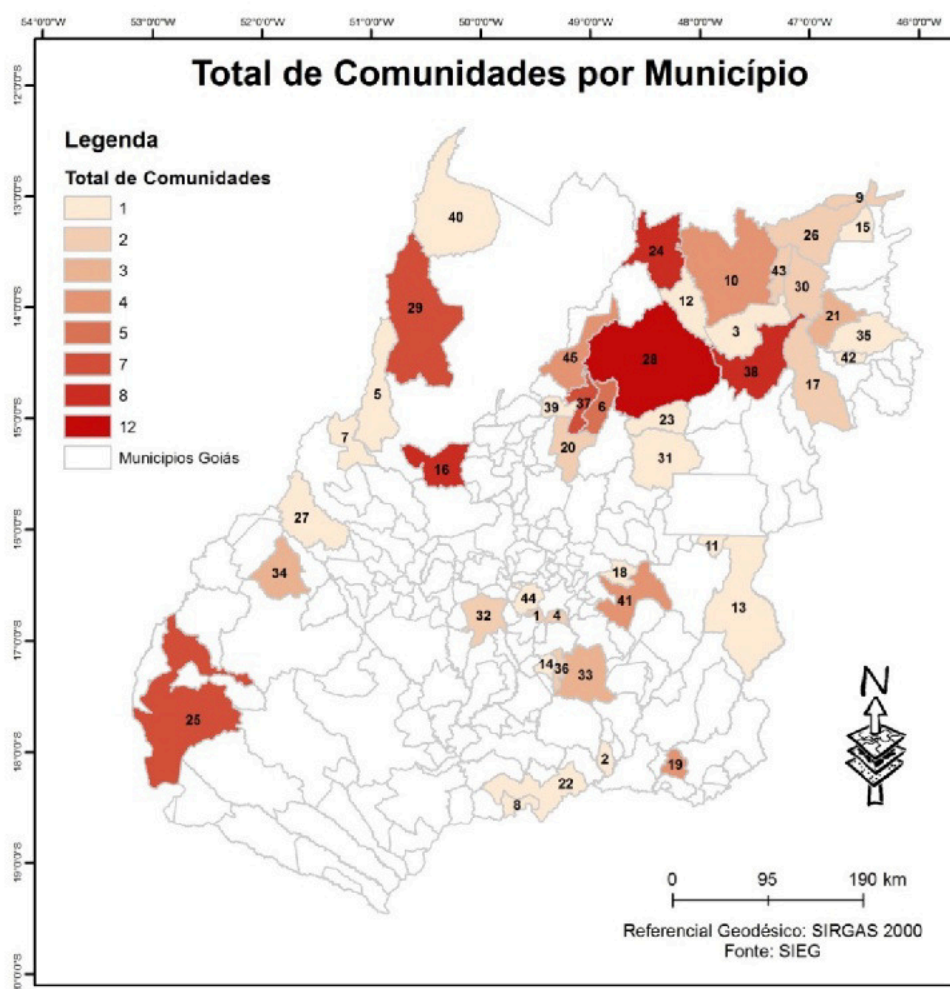
#### **Municípios e comunidades selecionadas:**

Foram selecionados 45 municípios que possuem comunidades ribeirinhas e remanescentes de quilombos. Nesses locais, além dessas comunidades serão contemplados também os assentamentos da reforma agrária. Dessa forma, serão estudadas 13 comunidades ribeirinhas, 51 comunidades remanescentes de quilombos certificadas e 63 assentamentos da reforma agrária, portanto totalizando 127 diferentes comunidades. Na Tabela 1 constam os 45 municípios objeto de estudo, juntamente com a quantidade de comunidades, sendo distribuídos espacialmente na Figura 2. Para coleta de amostras clínicas e de água, bruta e de consumo, será selecionada uma comunidade de cada grupo populacional por município, o que totalizará 66 comunidades.

**Tabela 1 – Relação dos municípios e quantidade de comunidades objeto de estudo.**

Município	Total de comunidade	Município	Total de comunidade	Município	Total de comunidade
1 - Abadia de Goiás	2	16 - Faina	8	31 - Padre Bernardo	1
2 - Água Limpa	1	17 - Flores de Goiás	2	32 - Palmeiras de Goiás	2
3 - Alto Paraíso	1	18 - Gameleira de Goiás	1	33 - Piracanjuba	3
4 - Aparecida de Goiânia	2	19 - Goiandira	2	34 - Piranhas	3
5 - Aruanã	1	20 - Goianésia	4	35 - Posse	1
6 - Barro Alto	5	21 - Iaciara	3	36 - Professor Jamil	2
7 - Britânia	1	22 - Itumbiara	1	37 - Santa Rita do Novo Destino	8
8 - Cachoeira Dourada	1	23 - Mimoso de Goiás	1	38 - São João D Aliança	1

9 - Campos Belos	2	24 - Minaçu	8	39 - São Luiz do Norte	1
10 - Cavalcante	4	25 - Mineiros	7	40 - São Miguel do Araguaia	7
11 - Cidade Ocidental	1	26 - Monte Alegre de Goiás	2	41 - Silvânia	4
12 - Colinas do Sul	1	27 - Montes Claros de Goiás	1	42 - Simolândia	1
13 - Cristalina	1	28 - Niquelândia	12	43 - Teresina de Goiás	2
14 - Cromínia	1	29 - Nova Crixas	7	44 - Trindade	1
15 - Divinópolis de Goiás	1	30 - Nova Roma	2	45 - Uruaçu	4
<b>Total</b>					<b>127</b>



**Figura 2 – Disposição espacial dos 45 municípios objeto deste trabalho, contendo a quantidade de comunidades.**

O Termo de Cooperação assinado com a Funasa/MS originou uma descentralização de recursos no valor total de R\$10.678.280,15, descentralizado na Natureza de Despesa 339039 – serviços de pessoa jurídica. Para o desenvolvimento pleno de todas as atividades do projeto e para atingir os objetivos propostos há a necessidade de contratação e pagamento de bolsistas de pesquisa, de material de consumo e de deslocamento da equipe para participação em reuniões e outros eventos. Diante disto é permitida a contratação de uma Fundação de Apoio visando a gestão administrativa e financeira desta parte dos recursos.

Esta contratação está amparada pela Legislação em vigor visto que a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de

1994 estabelece em seu Art. 1º: “As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do [inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos”. Além disto, o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, estabelece no caput do seu Artigo 7º: Os projetos realizados nos termos do § 1º do art. 6º poderão ensejar a concessão de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação pelas fundações de apoio, com fundamento na [Lei nº 8.958, de 1994](#), ou no [art. 9º, § 1º, da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observadas as condições deste Decreto.” A Resolução CONSUNI nº 06 de 2011 regulamenta em seu Art. 9º parágrafos de 1º ao 6º a concessão de bolsas para estes projetos. Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º *caput* e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no [art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no [inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966](#)”.

Somam-se a isto os preceitos estatutários da Fundação de Apoio à Pesquisa da UFG, “entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás”, será possível a consecução dos objetivos expressos nos incisos XI, XIII e XV, do Artigo 5º do seu estatuto, a qual poderá: “prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação; apoiar, total ou parcialmente, projetos de ação social, prioritariamente vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão; conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas às finalidades estatutárias, na forma da lei.”.

#### **I.a. Identificação do Objeto**

Desenvolvimento de pesquisa acerca das condições de saúde e segurança do saneamento em comunidades rurais e tradicionais do estado de Goiás, de forma articulada entre gestores municipais profissionais das secretarias municipais, líderes locais e membros das comunidades rurais e tradicionais em consonância com a Política do Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental e o Sistema Único de Saúde.

#### **I.b. Número Registro do Projeto**

#### **I.c. Prazo de Execução**

	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	01/12/2017	30/11/2020

#### **I.d. Resultados Esperados**

- Produzir conhecimento quanto à percepção das comunidades rurais sobre a inter-relação das condições sanitárias socioambientais e de saúde;
- contribuir para efetivação da Política de Atenção Básica do Centro de Saúde da Família Rural;
- Identificar os indicadores de saúde e saneamento com vista ao fortalecimento da política municipal de saúde

e saneamento;

- construir estratégias de intervenção de forma participativa entre os gestores, academia e controle social;
- formar recursos humanos voltados para o monitoramento e avaliação das metodologias propostas no projeto;
- formar recursos humanos acadêmicos com vistas à divulgação dos produtos científicos no âmbito local, regional, nacional e internacional;
- assessorar tecnicamente os diversos setores de saúde e saneamento dos municípios;
- identificar e reduzir a carga de doença relacionada às condições sanitárias;
- fortalecer o ensino por meio da vivência entre a Universidade e a comunidade local;
- propor tecnologias de baixo custo/simplificadas e alternativas para as comunidades;
- desenvolver protocolos de saúde e saneamento para subsidiar a atuação dos gestores e profissionais, levando em consideração as particularidades de cada grupo populacional;
- produzir material bibliográfico para instrumentalizar os profissionais que atuam nas áreas de saúde e saneamento das comunidades rurais;
- proporcionar visibilidade às especificidades culturais, sociais e regionais desses segmentos populacionais;
- elaborar os planos de segurança de saneamento rural;
- fortalecer a relação institucional entre os setores governamentais e a Universidade.

#### I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade Medida	Qtde	Início	Término
<b>1</b>	<b>PLANEJAMENTO DO PROJETO</b>					
1.1	Realização de reuniões de planejamento.	Encontros realizados com representantes da FUNASA e da UFG para planejar a execução das atividades de aprovação do plano de trabalho, termo de referência e orçamento detalhado de apoio financeiro para execução do Projeto.	reunião	4	dez/17	dez/17
1.2	Composição da equipe técnica.	Seleção de profissionais para composição da equipe técnica.	un.	vb	dez/17	fev/18
1.3	Celebração de Compromisso com o Município e composição da equipe técnica municipal.	Firmação dos compromissos para desenvolvimento do Projeto (Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde e de Educação e Meio Ambiente); Prefeituras municipais definirão os membros (servidores efetivos) para compor os Grupos de Trabalho.	un.	45	mar/18	mar/18
1.4	Aprovação do projeto pelo Comitê de Ética em Pesquisa da UFG.	Aprovação dos documentos necessários para execução do Projeto junto às comunidades.	un.	1	mar/18	mar/18
1.5	Elaboração de material instrucional e de coleta de dados.	Elaboração de material instrucional em Educação em Saúde Ambiental, PSSR e carga de doença.	un.	vb	dez/17	ago/20
1.6	Curso de Especialização em Saúde Ambiental.	Desenvolvimento do curso EAD em Saúde Ambiental.	un.	1	jan/18	mar/18
1.7	Curso de Autoinstrução em PSSR.	Elaboração do curso de autoinstrução em Plataforma Web para os profissionais envolvidos no projeto.	un.	1	abr/18	mai/18
<b>2</b>	<b>SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E COMUNIDADES RURAIS E TRADICIONAIS</b>					

2.1	Abertura Oficial e Evento de Chamamento.	Realização de eventos e atividades para mobilizar e sensibilizar os gestores municipais e representantes da comunidade.	Evento	1	mar/18	mar/18
2.2	Capacitação de gestores de saúde e demais profissionais das secretarias municipais, líderes locais e membros das comunidades rurais e tradicionais.	Capacitação para Equipe de mobilização (Social, Saneamento e Saúde Ambiental). Capacitação da equipe técnica municipal para acompanhamento do projeto.	Evento	45	ab/18	mai/18
2.3	Curso de Especialização em Saúde Ambiental (Formação de recursos humanos).	Disponibilização do Curso EAD em Saúde Ambiental.	Evento	45	ago/18	fev/20
2.4	Curso de Autoinstrução	Disponibilização online do curso.	un.	1	abr/18	mai/18
2.5	Sensibilização das comunidades sobre o objeto do projeto.	Acolhimento e apresentação do projeto as comunidades destacando a importância da participação coletiva.	un.	127	jun/18	nov/18
2.6	Capacitação das comunidades.	Realização de oficinas para formação das lideranças locais para atuação no empoderamento dos moradores das comunidades rurais e tradicionais.	un.	127	jun/18	nov/18
		Treinamento dos operadores dos sistemas ou soluções alternativas de abastecimento de água.	un.	127	jun/18	nov/18
<b>3 DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO DO SANEAMENTO E DA SAÚDE</b>						
3.1	Realização do diagnóstico técnico-participativo das condições socioeconômica, saneamento e saúde ambiental das comunidades rurais e tradicionais.	Levantamento e consolidação dos dados secundários para as 127 comunidades.	un.	1	jan/18	mai/19
		Consolidação dos dados secundários e levantamento e consolidação dos dados primários (aplicação de questionário socioeconômico e ambiental) das 127 comunidades. Elaboração do diagnóstico técnico com a inserção das percepções dos possíveis comportamentos/attitudes de risco à saúde, no que tange ao conhecimento da população sobre a qualidade da água e seu uso com atenção à sustentabilidade e os principais agentes responsáveis pelas taxas de morbidade e mortalidade relacionado ao saneamento ambiental durante a realização do diagnóstico. Disponibilização das informações na Plataforma WEB.	un.	127	jun/18	nov/18
		Levantamento dos seguintes dados primários em 66 comunidades: - Monitoramento da qualidade da água. Coleta e análise da água bruta e consumida pelas comunidades; - Coleta e análise de material clínico de pessoas das comunidades; - Determinação do índice de Massa Corpórea (IMC), por meio do peso e	Com.	66	jun/18	mai/19

		altura e desidratação, por turgor; - Determinação da situação vacinal de doenças imunopreveníveis de transmissão hídrica e alimentar; - Identificação dos focos do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , visando a diminuição dos agravos relacionados a ele, tais como dengue, zika, chikungunya e mayaro); - Identificação dos principais agentes responsáveis pelas taxas de morbidade e mortalidade relacionadas ao saneamento ambiental durante a realização do diagnóstico.				
3.2	Verificação qualitativa da saúde ambiental.	Identificação da atuação dos Centros de Saúde da Família Rural (CSFr); Identificação da percepção dos possíveis comportamentos/atitude de risco à saúde no que tange ao conhecimento da população sobre o saneamento básico com atenção à sustentabilidade.	un.	127	dez/18	mai/19
<b>4</b>	<b>PLANO DE SEGURANÇA DO SANEAMENTO RURAL</b>					
4.1	Desenvolvimento e validação de metodologia PSSR	Proposição e validação da metodologia do Plano de Segurança de Saneamento Rural (PSSR) com base nos preceitos do PSA e PSS. Inicialmente em uma comunidade Piloto e em seguida nas demais comunidades.	un.	1	abr/18	jul/18
4.2	Elaboração dos Planos de Segurança de Saneamento Rural das comunidades com infraestruturas de saneamento básico.	Definição dos objetivos e as metas de saúde para com vistas a eliminação dos principais agentes responsáveis pelas taxas de morbidade e mortalidade relacionado ao saneamento ambiental.	un.	66	jun/19	fev/20
		Descrição e avaliação sob perspectivas de riscos à saúde as infraestruturas de saneamento básico (sistema/solução de abastecimento de água, esgotamento, resíduos e drenagem) existentes nas comunidades rurais e tradicionais. Construção do Diagrama de Fluxo dos Sistemas. Identificação os eventos perigosos e seus respectivos perigos advindos das infraestruturas de saneamento básico. Caracterização e priorização dos riscos com suas respectivas medidas de controle para cada infraestrutura de saneamento existente nas comunidades rurais e tradicionais. Monitoramento os riscos classificados acima do limite crítico tolerável para cada infraestrutura de saneamento existente e proposição de medidas corretivas nas comunidades rurais e tradicionais. Elaboração dos planos de gestão em situação de rotina, emergências e comunicação de riscos à saúde.	un.	66	mar/19	mai/20

		Proposição de soluções alternativas de tratamento de saneamento básico de baixo custo para as comunidades que forem diagnosticadas com déficit de saneamento.	un.	66	mar/19	mai/20
4.3	Oficina de apresentação dos PSSR	Apresentação e entrega às comunidades, em evento municipal, dos PSSR.	evento	45	ago/20	out/20
<b>5</b>	<b>ANÁLISE SITUACIONAL DA SAÚDE APÓS INTERVENÇÕES</b>					
5.1	Definição de metodologia	Descrição das metodologias ativas de ensino e aprendizagem (educação em saúde e permanente), bem como metodologias de pesquisa (quali e quantitativa).	un.	1	jan/18	mai/19
5.2	Coleta e análise de dados	Avaliação das condições de saneamento ambiental e saúde após a realização das intervenções. Avaliação dos dados de sinais/sintomas e tempo de internação decorrentes de patógenos de transmissão hídrica e alimentar; Estimativa da prevalência e incidência de doenças de transmissão hídrica e alimentar por meio de análise de amostras clínicas e de água; Avaliação do comportamento/atitude de riscos que podem resultar em doenças de transmissão hídrica e alimentar; Avaliação da redução dos riscos nas infraestruturas de saneamento.	un.	66	jun/18	mai/19
5.3	Análise das intervenções em Saúde Ambiental.	Verificação os impactos antes e depois das intervenções por meio da mensuração nos estudos de carga global de doença utilizando o indicador DALY ( <i>Disability Adjusted Life Years</i> - Anos de vida perdidos ajustados por incapacidade).	un.	66	jun/19	mai/20
5.4	Oficina de apresentação dos impactos na qualidade de vida e saúde	Apresentação e entrega às comunidades em evento municipal.	un.	45	ago/20	out/20
<b>6</b>	<b>AÇÕES DE EXTENSÃO</b>					
6.1	Estágio a vivência	Estabelecimento dos processos de mudanças de hábito e promoção de saúde e saneamento por meio da troca de saberes, propiciando a convivência entre comunidades e estudantes.	evento	3	jul/19	jul/19
6.2	Comunicação e Divulgação dos Resultados das Etapas do Projeto.	Seminário aberto ao público em geral para apresentação dos resultados obtidos ao final de cada ano, a ser realizado na UFG.	evento	3	nov/18 nov/19 nov/20	nov/18 nov/19 nov/20
<b>I.f. Indicadores de cumprimento das metas</b>						
✓						

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 10.678.280,15

II.a. Detalhamento da Receita
Os recursos são oriundos do Ministério da Saúde/FNS – TED 05/2017

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos		
Parcela	Data	Valor
1 <sup>a</sup>	01/12/2017	4.271.312,06
2 <sup>a</sup>	01/12/2018	4.271.312,06
3 <sup>a</sup>	01/12/2019	2.135.656,03

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Item	Valor (R\$)
<b>1- Receita</b>	<b>Total 10.678.280,15</b>
<b>2- Previsão de Despesas (a+b+c+d+e+f+g)</b>	<b>Total 9.545.915,15</b>
<b>a-Pessoal</b>	<b>Total 6.356.000,00</b>
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)	186.200,00
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)	156.800,00
Consultorias (STPF - RPA) + Encargos s/ serviços (20% INSS s/ RPA)	0,00
Bolsas para realização do curso EAD	290.000,00
Bolsas	5.723.000,00
Outros encargos	0,00
<b>b – Serviços de Terceiros P. Jurídica</b>	<b>Total 2.530.919,15</b>
Hospedagem e Alimentação	252.000,00
Manutenção de máquinas e equipamentos	35.000,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades	0,00
Reprodução de documentos	0,00
Confecção de cartaz e documentos para divulgação	198.300,00
Inscrição em eventos	10.800,00
Locação de veículos	628.000,00
D.A.O. da FAP*	1.392.819,15
Outros serviços	14.000,00
<b>c – Passagens e Despesas com Locomoção</b>	<b>Total 43.200,00</b>
<b>d- Despesas com diárias</b>	<b>Total 1.132.365,00</b>
<b>e – Material de Consumo</b>	<b>Total 615.796,00</b>
Material de expediente (escritório e laboratório)	433.670,00
Material de Informática	0,00
Material de manutenção de máquinas e equipamentos	0,00
Material de Limpeza	0,00
Gêneros alimentícios	0,00
Combustíveis e lubrificantes	182.126,00
<b>f- Investimento</b>	<b>Total 0,00</b>



Obras e Instalações	0,00
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)	0,00
<b>g- Ressarcimento IFES ** (via GRU)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>
Ressarcimento à UFG (3%)	0,00
Ressarcimento à UA/Órgão (7%)	0,00
<b>h- Ganho econômico***</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

\* FAP – Fundação de Apoio à Pesquisa

\*\* IFES – Instituição Federal de Ensino Superior

\*\*\* - Não havendo previsão de ganho econômico este será apurado ao final da execução do projeto.

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
Justificativa			

II.e. Identificação dos recursos da UFG	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
1	Laboratório de Análises de Águas
1	Laboratório de Análises do IPTSP
10	Computadores da UFG
Justificativa	
Necessário para a realização da pesquisa	

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
NA	
Justificativa	

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Bolsa Doação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/>	Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Adicional Variável
Justificativa:			
<p>Conforme a natureza do projeto: Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico as bolsas concedidas neste projeto são de doação civil aplicando-se o disposto na Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Art. 9º <i>caput</i> e parágrafo 4º: “Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo; § 4º: A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no <a href="#">art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995</a>, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no <a href="#">inciso I do art.106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966</a>”.</p>			

### III QUADRO DE PESSOAL

#### III.a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei n° 8.958/94 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração/mês	Carga Horária anual

Obs: abaixo de cada quadro, justificar o valor das bolsas indicando os seus referenciais.

#### III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IFES) (Lei n° 8.958/1994 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade de (*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Paulo Sérgio Scalize	1212697	UFG	Pesquisa	Docente	36	28	7.000,00	252.000,00
Claci Fátima Weirich Rosso	2222645	UFG		Docente	36	28	6.000,00	216.000,00
Nolan Ribeiro Bezerra Teixeira	2049025	IFG		Docente	36	28	6.000,00	216.000,00
Marcos André de Matos	3527497	UFG		Docente	36	28	6.000,00	216.000,00
Karla Emmanuela Ribeiro Hora	1802201	UFG		Docente	36	28	3.000,00	108.000,00
Nilson Clementino Ferreira	1246221	UFG		Docente	24	20	2.000,00	48.000,00
Wellington Nunes de Oliveira	1914979	UFG		Docente	24	20	2.000,00	48.000,00
Hugo José Ribeiro	1306681	UFG		Docente	24	20	2.000,00	48.000,00
Humberto Carlos Ruggeri Junior	2090967	UFG		Docente	34	28	3.000,00	102.000,00
Giovana Carla Elias Fleury		UFG		Docente	34	20	1.500,00	51.000,00
Karla Alcione da Silva Cruvinel		UFG		Docente	34	20	1.500,00	51.000,00
Jussanã Milograna Cortes		IFG		Docente	34	20	1.500,00	51.000,00
Marlon André Capanema		IFG		Docente	34	28	3.000,00	102.000,00
Rosana Gonçalves Barros		IFG		Docente	34	28	3.000,00	102.000,00
Luis Rodrigo Fernandes	1673684	UFG		Docente	36	20	2.000,00	72.000,00

Baumann								
Ellen Flávia Moreira Gabriel	2300798	UFG		Técnico	36	20	2.000,00	72.000,00
Laboratório (A definir)		UFG		Docente	12	20	2.000,00	24.000,00
Pesquisador (a definir)		UFG		Docente	36	28	3.000,00	108.000,00
Pesquisador (Comunidade rural)				Docente	6	20	3.000,00	18.000,00
Pesquisador com ensino superior completo ou bolsista mestrado (a definir)				Discente	Variado até 36	80	1.500,00	1.020.000,00
Pesquisador com Doutorado (a definir)					13	160	3.000,00	546.000,00
Bolsista Iniciação Científica (a definir)				Discente	Variado até 36	80	400,00	275.200,00
4 Bolsista doutorado (a definir)				Discente	27	80	2.200,00	237.600,00
Bolsas para o curso EAD (a definir)								290.000,00
<b>Total</b>								<b>4.273.800,00</b>

(\*). Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

O valor das bolsas teve como referência o anexo 1 da resolução nº 03/2017 do Consuni.

III.c. Outros Participantes (Pesquisador Externo/Convidado) forma de Bolsa							
Nome	CPF	Dados					
		Modalidade (*)	Período / Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total	
Roberto Araújo Bezerra		Bolsa de pós-doutorado	36	40	4.100,00	147.600,00	
Leo Fernandes Ávila		Bolsa de pós-doutorado	36	40	4.100,00	147.600,00	
A definir		Bolsa de pós-doutorado	32	40	4.100,00	131.200,00	
A definir		Bolsa de pós-doutorado	32	40	4.100,00	131.200,00	
Profissional para ação nos municípios/comunidades (até 45)		Bolsa de Pesquisa (auxiliar de pesquisa em campo) – incluindo auxílio de R\$ 400,00	12	20	1.000,00	1.080.000,00	
254 (A definir)		Bolsa Iniciação Científica (líder de comunidade)	1	20	400,00	101.600,00	

<b>Total</b>	<b>1.739.200,00</b>
--------------	---------------------

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI N° 03/2017.

<b>III.d. Outros Participantes – Regime de CLT</b>							
Nome	Cargo	Dados					Valor Total (a * (b+c+d))
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração/m es	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	
A definir (7 profissionais)	Motorista	40	14	1.900,00	1.600,00		343.000,00
<b>Total</b>							<b>343.000,00</b>

**Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:**

(\*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(\*\*) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)

#### IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

---

Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral  
Reitor – UFG

---

Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira  
Diretor Executivo – Fundação

---

Prof. Carlito Lariucci  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

Prof. Frederico Martins Alves da Silva  
Diretor EECA

---

Profa. Virgínia Visconde Brasil  
Diretora da FEN

---

Prof. Paulo Sérgio Scalize  
Coordenador do Projeto

---

Profa. Claci Fátima Weirich Rosso  
Sub Coordenadora do Projeto



**UFG**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## DESPACHO

Certificamos que o contrato nº 138/2017 (documento 0036052) e o seu respectivo plano de trabalho (documento 0036053) estão devidamente assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenador**, em 11/12/2017, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Valadares Guimaraes, Coordenador de Curso**, em 11/12/2017, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Visconde Brasil, Diretor**, em 11/12/2017, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Afonso Valle Do Amaral, Reitor**, em 12/12/2017, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claci Fatima Weirich Rosso, Coordenador**, em 14/12/2017, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Scalize, Professor do Magistério Superior**, em 14/12/2017, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martins Alves Da Silva, Diretor**, em 19/12/2017, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlito Lariucci, Pró-reitor**, em 20/12/2017, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Gonçalves Nogueira, Usuário Externo**, em 21/12/2017, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0036084** e o código CRC **D37F98C2**.

---

**Referência:** Processo nº 23070.103228/2017-89

SEI nº 0036084



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 153054

Número do Contrato: 9/2015.  
Nº Processo: 23070010305201596.  
INEXIGIBILIDADE Nº 143/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - CNPJ Contratado: 11958439000148. Contratado: WJ COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de hemodíalise e redução do valor contratado em 25%. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/12/2017 a 16/03/2018. Valor Total: R\$69.492,06. Fonte: 6153000300 - 2017NE801592. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 153054-15226-2017NE800048

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 153054

Número do Contrato: 48/2016.  
Nº Processo: 23070007488201643.  
PREGÃO SISPP Nº 175/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - CNPJ Contratado: 10745072000111. Contratado: BONFIM & ARRUDA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção e reparação de instrumentos cirúrgicos por 12 meses, e redução de 25% dos itens 01, 02, 03, 04 e 08. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Valor Total: R\$286.120,00. Fonte: 6153000300 - 2017NE800084. Data de Assinatura: 14/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 153054-15226-2017NE800048

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153054

Número do Contrato: 55/2016.  
Nº Processo: 23070008884201604.  
PREGÃO SISPP Nº 169/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - CNPJ Contratado: 09439320000117. Contratado: GLOBAL SERVICOS & COMERCIO LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, conservação e desinfecção das dependências médico-hospitalares, áreas administrativas e higienização de ambulâncias, por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/12/2017 a 19/12/2018. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 153054-15226-2017NE800048

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 160/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 21/12/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo do comércio de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e gás GLP (gás de cozinha P-13) para o fornecimento parcelado de achocolatado em pó, açúcar, arroz, frango congelado, leite, óleo de soja, água sanitária, cera líquida, desinfetante, sabão em pó, saco para lixo e outros, para atender à Regional UFG Firminópolis-GO. Total de Itens Licitados: 00049. Novo Edital: 22/12/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg, Campus 2 - Samambaia Campus 2 - Samambaia - GO/ANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/01/2018, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLITO LARIUCCI  
Pró-reitor de Administração e Finanças

(SIDEC - 21/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

AVISOS DE REABERTURA DE PRAZO  
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23070008650201721, publicada no D.O.U. de 19/12/2017. Objeto: Concessão de uso, a título oneroso, de uma área localizada ao lado do Cine UFG (Faculdade de Letras), Campus Samambaia, Goiânia/Goiás, medindo 199m², pertencente ao patrimônio público, destinada à exploração de serviços de cafeteria para atender a toda comunidade universitária (professores, servidores e alunos) e visitantes. Novo Edital: 22/12/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Universitária, Nº 1593 Setor Leste Universitário - GO/ANIA - GO. Entrega das Propostas: 24/01/2018 às 09h00.

(SIDEC - 21/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

## PREGÃO Nº 186/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23070102306201728, publicada no D.O.U. de 07/12/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção da proposta mais vantajosa para aquisição de capacete de segurança, enxada, luvas, óculos de proteção, pá, picareta, outros. Novo Edital: 22/12/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Departamento de Material e Patrimônio - Dmp/ufg, Campus 2 - Samambaia Campus 2 - Samambaia - GO/ANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 08/01/2018, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLITO LARIUCCI  
Pró-reitor de Administração e Finanças

(SIDEC - 21/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0138/2017. Proc.: 23070.103228/2017-89. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prestação pela contratada de serviços de gestão administrativa e financeira a UFG/Intervenção/Unidade/Coordenador para apoio na implementação e no desenvolvimento institucional das atividades previstas no Projeto de Pesquisa: "Saneamento e Saúde Ambiental em Comunidades Rurais e Tradicionais de Goiás". Vigência: 05/12/2017 a 14/11/2020.

Proc.: 23070.013344/2017-96; Contrato nº 10/2017 entre a UFG, CNPJ: 01.567.601/0001-43, Ildeu Moreira Coelho, CPF: 011.077.471-04. Objeto: Concessão pelo autor de autorização, em caráter de exclusividade, ao CEGRAF/UFG para a edição do título Sarte e a interrogação fenomenológica do imaginário, compreendendo a reprodução, a divulgação, a publicação e a exploração da mesma, em todo o território nacional, bem como no exterior; Vigência: até 29/11/2022; UFG: Manoel Rodrigues Chaves - Vice Reitor; Contratada: Ildeu Moreira Coelho.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato: 106/2016. Processo: 23070.015506/2016-61. Contratante: UFG - CNPJ: 01.567.601/0001-43. Contratada: Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE. - CNPJ: 00.799.205/0001-89. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para o período de 31/12/2017 a 31/05/2019 e alteração no plano de trabalho.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UFG notifica o Sr. Edelson Santana de Almeida, CPF nº 569.463.921-91, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, à Coordenação Financeira de Pessoal/DP/UFU, Prédio da Reitoria, situada à Avenida Esperança, s/n Campus Samambaia, Goiânia - GO, para regularização de débito objeto do Processo nº 23070.104418/2017-13, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa da União.

Goiânia, 21 de dezembro de 2017.  
ME. JOSÉ MAURÍCIO TOMÉ ROMANO  
Coordenador Financeiro de PessoalPRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Conv. 384/2017. Proc. 14645/2016-77. Objeto: Cooperação para execução do projeto "Sistemas de Gestão Ambiental em Micro e Pequenas Empresas". Convenientes: UFG e SEBRAE - GO. Assinatura: 14/12/2017. Validade: 14/12/2017 a 31/12/2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2017 - UASG 158658

Nº Processo: 23422000775201776.  
PREGÃO SISPP Nº 43/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 20174368000183. Contratado: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI - EPP. Objeto: Aquisição de Mesa Interativa virtual de aprendizagem para o curso de graduação em medicina. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 nº 10.520/02 e 8.078/90. Vigência: 12/12/2017 a 11/12/2018. Valor Total: R\$220.870,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800613. Data de Assinatura: 12/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 158658-26267-2017NE800020

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2017 - UASG 158658

Nº Processo: 23422010559201739.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 2/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. CNPJ Contratado: 95396115000153. Contratado: TAROBA CONSTRUCOES LTDA - Objeto: Construção da segunda etapa do alojamento universitário da UNILA. Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93, 12.462/11. Decreto Federal nº 7.983/13, 7.581/11. IN MPOG 02/08 - Vigência: 20/12/2017 a 14/04/2019. Valor Total: R\$3.269.000,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800746. Data de Assinatura: 20/12/2017.

(SICON - 21/12/2017) 158658-26267-2017NE800020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 25/2017 - UASG 158658

Nº Processo: 23422000258201110. Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de água e esgoto para o exercício de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço público fornecido por fornecedor exclusivo. Declaração de Inexigibilidade em 20/12/2017. VAGNER MIYAMURA. Pró-reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura. Ratificação em 20/12/2017. GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA. Reitor Pró Tempore. Valor Global: R\$ 70.000,00. CNPJ CONTRATADA: 76.484.013/0001-45 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR.

(SIDEC - 21/12/2017) 158658-26267-2017NE800020

EDITAL PROGEPE Nº 170 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2017

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA nº 965, de 08 de junho de 2016, torna público o presente Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, conforme a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e alterações posteriores, nos termos que seguem:

1 Da inscrição  
1.1 A inscrição será realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico [unila.edu.br/concursos](http://unila.edu.br/concursos), no período de 00h00 de 2 de janeiro até as 23h59 de 21 de janeiro de 2018.

1.2 Caso não haja inscritos, o período para as inscrições ficará automaticamente prorrogado por prazo igual ao do subitem 1.1.

1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar: 01 (uma) via atualizada do Currículo Lattes ou Vitae, em formato .pdf, em arquivo único que não deverá ultrapassar 1Mb (um megabyte); os documentos comprobatórios (conforme item 4 do edital), em formato .pdf, em arquivo único que não deverá ultrapassar 10Mb (dez megabytes); e proposta de atuação acadêmica (conforme item 4 do edital), em arquivo único que não deverá ultrapassar 1Mb.

1.3.1 No ato da inscrição o candidato deve informar no campo "Observações", do formulário eletrônico, o seu usuário Skype para a realização de entrevista por videoconferência.

1.4 Os quadros de pontuações constam nos subitens 4.2. e 4.3.

1.4.1 Poderão ser utilizados para fins de comprovação dos itens a serem pontuados:

- títulos: diplomas ou declarações de conclusão;
- livros: capa do livro e ficha catalográfica;
- capítulos de livros: capa do livro; ficha catalográfica e primeira página do capítulo;
- artigos impressos: capa da revista; ficha catalográfica; sumário e primeira página do artigo;
- artigos digitais: informar o link da publicação na última página do arquivo dos documentos comprobatórios;
- material didático publicado em meio digital: informar o link da publicação na última página do arquivo dos documentos comprobatórios; e
- experiência didática (semestres ou disciplinas lecionadas):

I. Carteira de trabalho acompanhada de declaração comprobatória do setor de recursos humanos especificando as matérias lecionadas, em caso de trabalho prestado em instituição privada.

II. Contrato de trabalho, em caso de ex-professor visitante ou substituto de órgão público e publicação em Diário Oficial do extrato do contrato.

III. Declaração do setor de recursos humanos, especificando as matérias lecionadas, mais publicação em Diário Oficial da nomeação, em caso de ex-professor de carreira de órgão público.

1.4.2. Somente serão pontuadas atividades didáticas e produção acadêmica no período de 2008 a 2018.

1.5 Os dados informados na inscrição são de total e exclusiva responsabilidade do candidato.

1.6 A taxa de inscrição é de R\$ 140,00.

1.7 O vencimento para efetuar o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição vai até o dia 22 de janeiro 2018.

1.8 Serão homologadas as inscrições que tiverem a taxa paga ou que a isenção for deferida.

1.9 Após a realização da inscrição, o candidato visualizará um comprovante, que poderá ser impresso.

1.10 A homologação das inscrições, assim como os horários das entrevistas (a realizar-se via videoconferência) serão divulgadas em edital específico, conforme cronograma do Anexo.

2 Da isenção da taxa de inscrição

2.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

2.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição e solicitar isenção até 10 de janeiro de 2018, observando os seguintes passos:

a) acessar o site <https://sig.unila.edu.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o Formulário de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social - NIS;

c) declarar no próprio Formulário que atende às condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 3.1 deste edital;

d) enviar eletronicamente e imprimir o comprovante;

2.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.4 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.